



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 4.304/2020 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.		
2. SECRETARIA SOLICITANTE Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais Departamento Municipal de Esporte e Lazer Departamento Municipal de Turismo e Cultura		
3. MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 115/2023 Sistema de Registro de Preço Nº 144/2023		4. PROCESSO Nº 354/2023
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item		
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento fracionado por Item		
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e afins para período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
8. SISTEMA Aberto		9. INTERVALO DE LANCES R\$ 5,00 (cinco reais)
10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 05/01/2024 HORA: 09:00		
11. LOCAL Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
67	020102 04.122.0001.2023 449052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
13. PRAZO DE FORNECIMENTO O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.		
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.		
15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiros: Diego de Andrade, Marco Antonio Rocha Villibor, e/ou Carolina Mendes Trotta; e Equipe de Apoio: Ilisângela Carneiro dos Santos e Paulo Henrique Peixoto Joanni; Suplentes: Andressa Carvalho Machado, Paloma Danielli da Silva e Miriane Aparecida Silva Cortez, designados pela Portaria nº 262/2022 de 21 de novembro de 2022. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 062/2023 de 03 de abril de 2023.		
16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será composta por 51 (cinquenta e um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deveser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens do Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Serão concedidos tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicara o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contam no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- 6.1.2.** Marca, Fabricante e/ou Modelo do item;
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo implementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário por item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de um minuto e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.027/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 4.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.10. Qualificação econômico-financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Enquadramento com a área do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca e fabricante;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. Para todos os itens a empresa vencedora deverá encaminhar material que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou no cadastro no sistema de pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

14.1. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência

25.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.1.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

25.1.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

25.1.5. Anexo V – Relação dos Itens;

25.1.6. Anexo VII – Resumo dos Dados Cadastrais.

Município de Borda da Mata (MG), 20 de dezembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e afins para período de 12 meses, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO (PRODUTO OU SERVIÇO)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	48	01	Unidade	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL: Aspirador de pó vertical com, no mínimo, 2.000w de potência e filtro HEPA, capacidade de 3 litros. Vácuo: 133mbar (127v) Capacidade do reservatório: 3 litros Escova elétrica rotativa: sim Cabo elétrico: no mínimo 5 metros Fator de forma: vertical Mangueira extensível e flexível Nível de ruído de 82.0 decibéis Garantia de 12 meses	R\$ 389,78
2	15514	02	Unidade	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 10/15KG DESCRIÇÃO: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15kg, fabricada e aferida de acordo com o regulamento técnico metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos- portaria INMETRO Nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: Tipo III. Dimensões mínimas do prato: 240X 325 MM; Peso mínimo do equipamento: 3,100kg; Capacidade: 15kg; Divisão: de 5G em 5G. 127V.	R\$ 107,33
3	26874	02	Unidade	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL: Com capacidade para até 200 kg, capacidade mínima de 2 kg, graduação de peso 0,1kg, plataforma em vidro temperado e visor em LCD. Altura: 4,00 cm, largura: 32,50 cm, profundidade: 31,50 cm, peso: 1,12 kg. Garantia de 12 meses	R\$ 193,99
4	19896	02	Unidade	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES: Com capacidade mínima da tigela de 4L, com 03 batedores resistentes, potência mínima de 500W, voltagem 110V. – Garantia de 01 ano- Batedeira Planetária de no mínimo 8 velocidades, com capacidade mínima da tigela de 4L, com 03 batedores resistentes, potência mínima 500W, voltagem 110V- garantia de 1 ano.	R\$ 1.330,69
5	28362	12	Unidade	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – GALÃO: Refrigerado por compressor branco K10 água gelada e Natural, possui gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI, com tampa e base injetados, controle manual de temperatura. CFC Free, gás R 134ª, seu reservatório é feito em material polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água. não enferruja, conta ainda com alça de transporte para facilitar o manuseio, capacidade mínima de armazenamento 3 Litros, comporta galões de 10 ou 20 litros, principais características do bebedouro K30, controle de temperatura, pingadeira removível, gabinete sem emendas, torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, potência mínima (W): 120,	R\$ 906,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Frequência mínima mercado nacional (Hz): 60, eficiência mínima energética (KW/L): 0,099, bivolt.	
6	28361	02	Unidade	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – SIMPLES: Refrigeração por compressor. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Alças laterais: facilitam o transporte e deslocamento para limpeza. Aparador de água removível: facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água. Tecla água gelada. Tecla água natural. Capacidade mínima do reservatório: 1,8 litros. Gás refrigerante: R134a. Potência mínima elétrica: 97 Watts. Dimensões mínima (LxAxP): 315 x 1005 x 315 mm.	R\$ 760,22
7	35685	05	Unidade	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR PARA GALÃO DE ÁGUA AÇO INOX 127V: Este bebedouro oferece água gelada e natural, sendo refrigerado por compressor e operando a 127V. Sua temperatura de resfriamento é de 10°C, proporcionando um baixo consumo de energia. --Possui um gabinete em aço inoxidável com tampa e base injetados, com controle manual de temperatura e uma pingadeira removível para maior praticidade.	R\$ 1.427,55
8	20561	02	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 02 TORNEIRAS: CAPACIDADE P/ 100 LITROS: Com regulagem de temperatura. água com temperatura até 23°C é resfriada para faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. tecnologia de isolamento em poliuretano. acabamento externo em aço inoxidável. dentro do depósito para água, deverá conter uma serpentina confeccionada em tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca. unidade condensadora c/ baixo nível de ruído e baixo consumo de energia. com filtro de carvão ativo que remove impurezas, resíduos e odor da água; pia de escoamento em vacuum-form. pés com regulagem de altura. 2 torneiras metálicas para saída de água com grande vazão. padrão das torneiras: 1 jardim/1 pressão. medidas: profundidade com a pia: 740mm; altura: 1520mm; largura da base: 505mm; profundidade da base: 560mm. consumo de energia: 127v: 4,80 kwh/mês. eficiência energética: 127v: 0,011 kw/l. capacidade de refrigeração: 127v: 10,00 l/h. motor: 1/6 cv. certificado de acordo com a portaria 344/2016 do INMETRO. garantia mínima de 12 meses com retirada ou conserto do material no local da entrega. caso o filtro não seja compatível com a entrada de água do bebedouro, este deverá ser entregue com as peças necessárias para sua instalação (encaixe filtro - bebedouro). ex.: luvas, redutores, NIPLE.	R\$ 3.474,19
9	24666	08	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS 2 TORNEIRAS COM FILTRO: Capacidade do reservatório 50 litros; modelo:2t50l padrão; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em pp isolado termicamente em eps tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351 gás r134a ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potencia: 110 ou 220v (não é bivolt) tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	R\$ 2.943,99
10	25502	02	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA: Cafeteira elétrica automática com capacidade de 6 litros. corpo em aço inox. base e pingadeira, na cor	R\$ 940,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				preta, em poliestireno. pingadeira removível de fácil higienização. deve possuir termostato e botão reset para reprogramação. medidas: 300 x 300 x 500 mm. voltagem:110v e potência1200w. deve vir com manual de instruções e garantia de 6 meses	
11	28364	01	Unidade	CAIXA AMPLIFICADA COM RODINHAS E TRIPÉ: especificações mínimas: alto falante 15 polegadas (450w rms); driver de titânio 1 polegada (100w rms); amplificador digital; caixa com rodinhas e pezinhos de borracha; alça para transporte; suporte para microfones acoplados na caixa; conexão para pedestal (padrão 37 mm); display digital; conexão bluetooth; entrada auxiliar (rca); saída auxiliar (rca); usb (pendrive) com função de passar pasta; cartão de memória (sd); entrada 12 volts para bateria auxiliar (pode ser ligada no carro); equalizador ativo de 5 bandas (60 hz, 250 hz, 800 hz, 2000 hz, 8000 hz); equalizador digital; indicador de nível de bateria rádio fm; leitoimp3; entrada p10 (guitarra, violão, microfone); entrada canon (microfone); bateria interna (autonomia de 6 horas dependendo do volume) volume geral, volume do microfone e volume de instrumento musical carregador de bateria interno: 110v ou 220v (bivolt com chave seletora); controle remoto; (comando pela parte frontal ou traseira da caixa); dimensões aproximadas: (altura x largura x profundidade): 68 x 45 x 42 cm; peso: 16 kg; suporte pedestal TRIPÉ: EM ALUMÍNIO COM regulagem de altura compatível com a caixa.	R\$ 778,41
12	28366	10	Unidade	CELULAR: Tela:6,8 polegadas, Dynamic AMOLED 2X, resolução 2K, HDR10, 120 HZ de taxa de atualização e proteção Gorilla Glass Victus. Processador: Exynos 2100 octacore com até 2,9 GHz. Memória RAM: 12 GB ou 16 GB. Armazenamento interno: 512 GB. Câmeras traseiras: 108 MP com dual-pixel, foco a laser e estabilização óptica + 12 MP ultrawide com super estabilização + 10 MP teleobjetiva com estabilização óptica e zoom de até 3x + 10 MP teleobjetiva com estabilização óptica e zoom de até 10x. Filma em: 8K a 24 FPS. Câmera frontal: 40 MP com HDR automático. Bateria: 5.000 mAh com suporte a carregadores turbo de 25W. Proteção contra água. Entrada para fone de ouvido e cartão de memória. - Carregador. - Garantia de 12 meses do fabricante. Similar ou equivalente a marca e modelo Samsung S21 Ultra	R\$ 2.189,18
13	29276	01	Unidade	COIFA PARA COZINHA 90CM PARA FOGÃO 6 BOCAS: Material: Composição Metal 3 Velocidades que possibilita o ajuste de acordo com a quantidade de fumaça a ser absorvida. Para fogão de 6 bocas. Potência 190W. Funções: Depuração/Exaustão Vazão: 900m³/h Largura: 89,5cm Altura: 34cm Profundidade: 45,4cm 1 ano de garantia. Recursos: Lâmpadas de led. Filtro de carvão ativo. Filtro de alumínio Painel touch Regulador de altura de acabamento do DUTO. INMETRO: BRA 13/00016	R\$ 1.313,75
14	35684	15	Unidade	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJAS Composto por duas partes principais, uma base com uma superfície serrilhada e uma lâmina afiada embutida e uma alça para segurar o descascador e guiar a laranja ao longo da lâmina. A lâmina corta a casca da laranja em uma espiral contínua, removendo a casca inteira em uma única peça.	R\$ 114,69
15	24674	07	Unidade	ESPREDADOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: Com capacidade mínima para espremer 5 litros, copo em polietileno de alta densidade e peneira, corpo em alumínio polido, pé antiderrapante em PVC flexível,	R\$ 1.179,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				castanha em polietileno de alto impacto, para espremer para espremer laranja e limão, medindo (390x240x195)mm (axlpx), tampa protetora em polietileno de alta densidade, bica em alumínio polido, tensão de alimentação 110 v, motor com potência mínima de 0,25cv, porta fio na parte inferior, com garantia mínima de 1 ano após entrega do equipamento.	
16	35686	07	Unidade	FERRO DE PASSAR A VAPOR Características: - Passa a seco e a vapor; - Spray frontal; - Ajuste da intensidade de vapor; - Seletor para escolha do tipo de tecido; - Sistema autolimpante; - Tampa do reservatório com vedação; - Sistema anti-gotejamento; - Luz indicadora de funcionamento; - Ponta afunilada para melhor alcance; - Poupa botões em toda a lateral o ferro; - Cabo anatômico com giro 360°; - Potência: 1200W (127V) e 2000W (220V). - Capacidade: 300 ml - Material do recipiente: Plástico - Comprimento do cabo elétrico (m): 1.75 - Potência.: 1200 Watts - Frequência.: 60 Hz - Garantia: 1 ano - Consumo de energia: 0.042 kw/h (220V) / 0.036 kw/h (127V) - Temperatura: 180°C até 200°C - Quantidade de vapor.: 23 g/min	R\$ 150,50
17	28369	05	Unidade	FOGÃO DE PISO COM 5 QUEIMADORES: Acendimento automático total, mesa em aço inox sobreposta, queimadores estampados, espalha chama esmaltado, manipuladores removíveis, grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno, Pés altos, Trempe dupla, Tampa de vidro sem puxador vidro total temperado - resistente, Válvula de segurança no forno. Grades: esmaltadas, forno autolimpante, voltagem: bivolt. Ramal: 1,670 kw - 0,65 mm, na cor branca, Gigante: 2,000 kw - 0,72 mm, Forno: 1,780 kw - 0,70 mm, Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A.	R\$ 1.348,66
18	24668	01	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO E 4 QUEIMADORES: Para uso sobre piso, com estrutura em aço, medindo (84X85X84)cm (AXLXP), revestido em aço carbono, alimentado por GLP, com 4 queimadores, dupla chama, em ferro fundido, acendimento manual, grelha em ferro fundido na cor preta, medindo (30X30)cm, bandeja coletora de resíduos abaixo dos queimadores, com forno pintado em esmalte preto limpa fácil, capacidade de 109 litros, com 1prateleira removível e regulável, porta do forno em vidro panorâmico com serigrafia na cor preta, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, travamento mecânico na porta do forno, 4 pés fixos, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, com assistência técnica, fabricado.	R\$ 3.684,66
19	24669	05	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO E 6 QUEIMADORES: Para uso sobre piso, com estrutura em aço inox, revestido em perfis 9cm reforçados, desmontáveis moduláveis, alimentação a gás GLP, com 6 (seis) queimadores, duplos, em ferro fundido, contem grelha	R\$ 1.571,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				em ferro fundido, removível; medindo no mínimo (40x40) cm; sem chapa, registro gás latão cromado, desmontável e regulável com indicação fechado, chama intensa e fraca; com forno, com garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto.	
20	31303	01	Unidade	FORNO INDUSTRIAL, A GÁS, DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura:1510MM, Largura 575MM, Profundidade: 820MM, equipamento deve possuir queimadores com sistema de gaveta e aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama mais perfeita, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras, isolamento em lã de rocha, sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra preso, pés super resistentes e piso em pedra refratária, termômetro na lateral do forno, bandeja de resíduos em chapa galvanizada super resistente. CONFORME NORMAS ABNT	R\$ 2.528,00
21	28372	07	Unidade	FORNO MICROONDAS: Com 850 W de potência, Consumo de energia A, Voltagem 110 V, Porta com visor branco e transparente, Controle numérico, Chave de segurança, Menu Pratos Rápidos, Tecla Descongelar. Capacidade mínima de 30 litros.	R\$ 846,75
22	24670	05	Unidade	FREEZER HORIZONTAL: Freezer doméstico; modelo dupla ação, tipo horizontal, com capacidade de 510 litros, na cor branca, contendo: dreno de degelo frontal, 02 tampas balanceadas, puxadores ergonômicos, consumo aprox. De 100 kwh/mês, na voltagem 110v - 60hz, com termostato, fechadura c/chave auto expulsiva e base com rodízios, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes - não contendo cfc; eficiência energética letra A.	R\$ 5.159,75
23	28373	05	Unidade	FRIGOBAR: 1 Porta, 80 litros, controle de temperatura, classe A, frigobar completo com prateleira inferior e compartimentos que te ajudam a organizar, pés niveladores. Flex Box compartimento fechado no freezer para separar alimentos de diferentes tamanhos, com divisória ajustável, porta garrafas controle de temperatura o controle de temperatura e bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 1.523,06
24	35687	05	Unidade	FRIGOBAR: -Compacto -Capacidade 45 litros -Classificação A em eficiência energética -Sistema de refrigeração por compressor -Controle de temperatura ajustável com 6 opções diferentes de 0 a 10°C - Compartimento extra frio com temperatura de 0 a -5°C -Compartimento para latas e garrafas -Porta reversível -Pés Frontais ajustáveis -Prateleira em aço -Degelo Manual -Sem iluminação interna - Puxador plástico	R\$ 1.163,25
25	349	04	Unidade	GELADEIRA: Refrigerador doméstico, duplex frost-free, capacidade líquida de 450l, na cor branca, c/prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento e descongelamento rápido, alarme de porta aberta, com potência de mínima de 80w, consumo médio de 58kwh/mês, na voltagem de 110v, com forma de gelo, console, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios, prazo de garantia mínimo de 12 meses.	R\$ 4.411,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				fabricação de acordo com as normas vigentes, com selo Procel, eficiência energética letra A.	
26	9862	04	Unidade	LAVADORA ALTA PRESSÃO: Lavadora alta pressão 2.400 libras monofásica 220v. Eficiência a lavagem de equipamentos e veículos em geral ,pressão máxima de 2400 psi (lbf/pol) (versão 220v)- potência de 2290 w (versão 220v)- vazão de 7,5 l/min (450 l/h versão 220v) proporciona eficácia na retirada da sujeira, facilidade de escoamento e maior economia de água- bomba com 3 pistões revestidos em cerâmica resistência à corrosão e maior durabilidade mangueira de 6,2m de trama de aço longo alcance e mais robustez - bico regulável jato leque ou concentrado a um toque, sistema stop total praticidade para paradas eventuais com economia- gatilho profissional com trava de segurança mais durabilidade e segurança para o usuário- lança metálica resistência superior a impactos- alça com reforço metálico facilidade para locomoção e vida útil superior- motor de indução da weg com protetor térmico mais desempenho, confiabilidade e segurança- cabo elétrico de 5m	R\$ 1.391,30
27	15493	01	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L: Copo monobloco em inox; gabinete e copo em aço inox escovado; fácil limpeza; perfeita vedação na tampa; sistema de encaixe; sextavado do eixo, capacidade: 4 litros; Potência do motor:1200W; Potência nominal: 590W; Frequência: 60Hz; Voltagem:110V; Peso: 5,3Kg; Rotação: 22000RPM; Dimensões: 47X 52X 30cm.	R\$ 523,14
28	28377	13	Unidade	LIQUIDIFICADOR: Tipo doméstico, com capacidade mínima para 2 litros, com copo de acrílico, base de polipropileno, lâmina em aço inox, tensão de alimentação 110 v, com 05 velocidades, na cor branca, potência mínima500w, acessório filter, com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, no balcão, com certificação compulsória do Inmetro.	R\$ 156,75
29	35688	01	Unidade	LIQUIDIFICADOR: 12 velocidades, pulsar/ autolimpeza, função ice que tritura gelo com maior facilidade e rapidez, faca 06 lâminas ultra afiadas e resistentes, filtro, tampa com sobre tampa e orifício, que permite adição de ingredientes durante o preparo. Copo de acrílico super-resistente com capacidade máxima de até 3L, base antiderrapante e potência de 1.200W a 1.500W.	R\$ 202,66
30	35689	01	Unidade	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: Peso: entre 10Kg e 15Kg; Altura: Entre 38 a 48cm; Largura/ diâmetro: Entre 42 a 60cm; Comprimento: Entre 46 a 60cm; Capacidade: produção mínima de 180 algodões/H; Motor:110/220.	R\$ 1.215,40
31	35690	06	Unidade	MÁQUINA DE LAVAR 16KG COM CICLO TIRA MANCHAS - 127 VOLTS - 16 kg; - Branca; - Garantia de 12 meses; - Programas de lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e Jeans, Delicadas/Roupas Intimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de Bebê, Antibolinhas. Painel de controle: Digital (Tact); Função ciclo rápido; Níveis de água: Extra Baixo, Baixo, Médio, Alto/Edredom; 2 níveis de enxague; Desligamento automático; Acompanhamento das etapas; Avança etapas; Tipo de centrifugação: normal;	R\$ 2.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Material da tampa: vidro temperado; Gabinete: aço, pés niveladores.	
32	20563	02	Unidade	MÁQUINA DE LAVAR: Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 12kg de roupas, com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispenser para sabão, lavagem pelo menos de 4 níveis de água, com pelo menos 12 programas de lavagem, cesto em polipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110v, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.921,50
33	35691	01	Unidade	MESA COM TAMPO DE GRANITO E 06 CADEIRAS: Composto Por Mesa e 06 Cadeiras; Mesa com tampo retangular; confeccionado em granito; na cor cinza; medindo (1,40 x 0,80)m; com espessura de no mínimo 20mm; altura total de 75 cm; estrutura da mesa em aço de seção tubular; com 04 pés; com pintura eletrostática em epóxi pó; na cor branca; com assento em madeira compensada e encosto alto em aço tubular modelo vazado; revestimento do assento em corino; na cor preta; estrutura em aço de seção tubular; com pintura eletrostática em epóxi pó; na cor branca; garantia de no mínimo de 12 meses	R\$ 1.341,25
34	31540	02	Unidade	MICROFONE E FIO: Especificações mínima: resposta de frequência: 50hz a 16.000khz; padrão: polar unidirecional; impedância nominal: 150 ohms, 300 ohms reais); filtro rolloff: isola a fonte principal de som e minimiza ruídos de manuseio; filtro esférico: embutido contra vento e pop; fornecido com adaptador: cachimbo para pedestal; fase: pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3; conector: de áudio profissional de 3 pinos (tipo xlr macho); corpo: cinza escuro, esmaltado, em metal fundido; globo: esférica de metal (aço) cor prata com acabamento fosco; adaptador para pedestal: resistente, ajustável em 180°, com rosca padrão; cabo microfone 15 metros: cabo de cabo microfone profissional balanceado conexão compatível com microfone e p10 para ligar na caixa de som	R\$ 119,43
35	25513	02	Unidade	MIXER DE ALIMENTOS: Mixer 3 em 1 com 2 velocidades 600W de potência, e isso garante alta performance e praticidade! Ideal no preparo de deliciosas receitas como sobremesas, cremes e até chantili. Podendo também triturar alimentos como: cebola, alho, temperos, castanhas e muito mais. E para sua facilidade o mixer ainda vem com um copo medidor de 700ml, para fazer suas vitaminas e shakes. Fácil de usar e prático de limpar, porque é desmontável e suas partes podem ser levadas em lava-louças.	R\$360,50
36	35692	02	Unidade	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CORTADOR): Manual, estrutura em alumínio fundido, pintura em epóxi, navalha em aço inoxidável, formato quadrangular de 10mm, com altura mínima de 1,20MT.	R\$ 139,27
37	24677	06	Unidade	PROCESSADOR DE LEGUMES: Para utilização no preparo de alimentos, jarra com capacidade para 5.5 litros com pega ergonômica, jarra em aço inox, base de aço inox, lamina em aço inox de corte lisa, tensão de alimentação para 110 v, controle com 2 velocidades de 1500 a 1800 e de 3000 a 3600 rpm, bloco do motor em inox, equipamento com função impulso, tampa em policarbonato, medindo no mínimo (280 x 350 x 490)mm (lxpxa), acessório uma lamina serrilhada e uma lamina dentada, com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, assistência técnica no balcão, acompanha manual de instruções em língua portuguesa.	R\$ 3.172,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



38	28380	03	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA (PR - PROINFÂNCIA). Descrição: purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. capacidade: armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. atendimento: mínimo de 30 pessoas características gerais: constituído de: sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. câmara vertical de filtração e purificação. corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. vazão aprox.: 40 a 60 litros de água/ hora. pressão de funcionamento: 3 a 40 M.C.A (0,3 kgf/cm ² à 4 kgf/cm ²). temperatura de trabalho: 03 à 40° c. componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação s8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "aprovado". o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de MONTREAL de 1987; decreto federal nº 99.280 de 07/06/90, resolução CONAMA nº 13 de 1995, decreto estadual nº 41.269 de 10/03/97 e resolução CONAMA nº 267 de 2000. são desejáveis e preferenciais que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("global warming potential" - potencial de aquecimento global), conforme o protocolo de KYOTO de 1997 e decreto federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "r600a". dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. indicação da voltagem no cordão de alimentação. voltagem: 110v. garantia mínima de 01 ano.	R\$ 680,64
39	28360	08	Unidade	PURIFICADOR: Tipo de refrigeração: Compressor a gás, dimensões aproximadas (AxLxP): 41 x 31,2 x 35 cm, armazenamento mínimo de água: 2,17 litros, temperatura da água: Gelada ou natural, filtração: Retenção de partículas Classe C, redução de cloro livre, inibe a proliferação de microrganismos, voltagem: 110V, consumo aproximado: 11kWh/mês.	R\$ 857,28
40	4644	06	Unidade	REFRIGERADOR: 01 porta; capacidade de 260 a 280 litros; cor branca; puxador externo; prateleiras na porta; termostato externo; prateleiras removíveis do refrigerador; pés niveladores; alimentação 110V; que não contenha CFC; conceito "A" em consumo de energia; garantia mínima 12 (doze) meses.	R\$ 2.317,40
41	35693	01	Unidade	REFRIGERADOR: 01 porta; capacidade de 375 litros; cor branca; puxador externo; prateleiras na porta; termostato externo; prateleiras removíveis do refrigerador; pés niveladores;	R\$ 3.267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				alimentação 110V; que não contenha CFC; conceito "A" em consumo de energia; garantia mínima 12 (doze) meses.	
42	31541	13	Unidade	SANDUICHEIRA: Tipo Grill, cor branca, antiaderente, com termostato, capacidade para dois sanduíches. 110 ou bivolt. Certificado pelo INMETRO, nos termos da Portaria 121, de 06/3/2015.	R\$ 259,25
43	29279	5	Unidade	SECADORA DE ROUPAS 10 KG Características: - Instalação: piso - Elétrica; - Programas de secagem: 9; - Pannel de controle: mecânico; - Potência: 1700W - Temperatura: 45 a 60° - Filtro: removível; - Pés: reguláveis; - Voltagem: 110V - Tomada tipo A; - Consumo de energia: aproximadamente 5kw/h; - Material: aço pintado; - Cor: branca; - Material do cesto: inox; - Certificado do INMETRO; - Dimensões do produto: Largura: 62,8cm Altura: 82,4cm Profundidade: 67cm; - Garantia: 12 meses.	R\$ 2.520,16
44	24678	06	Unidade	SMART TV DE 32": Televisor tamanho com tela 50", voltagem bivolt, características adicionais smart TV, mínimo full hd, entradas HDMI/USB, conversor de imagem, tipo tela led, acessórios/controlador remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Classificação de consumo (Selo ENCE) A.	R\$1.149,18
45	28382	10	Unidade	SMARTV DE 50": Televisor tamanho com tela 50", voltagem bivolt, características adicionais smart TV, mínimo full hd, entradas HDMI/USB, conversor de imagem, tipo tela led, acessórios/controlador remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Classificação de consumo (Selo ENCE) A.	R\$2.267,20
46	35694	09	Unidade	TANQUINHO – LAVADOURA 10KG: Semiautomática Possui painel de controle manual e diversas programações Capacidade:10L <ul style="list-style-type: none">• Cor: Branco• Garantia:12 meses• Potência:440W• Voltagem:110 V Informações adicionais: Linha: Semiautomática Painel de controle manual Sistema de lavagem agitação 3 Níveis de água Desligamento automático Programas de lavagem enxague, molho, delicado, dia a dia, molho, jeans e muito sujo Timer analógico Lavagem econômica com reaproveitamento de água Ciclo rápido Diluição anti-manchas Motor com protetor térmico Capacidade de roupa: 10kg Água: 160 litros Energia 0,11kWh Peso do Produto: 10kg	R\$ 1.455,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Dimensões do Produto: Largura: 48,5 cm Altura: 96 cm Profundidade:55,5 cm	
47	12708	01	Unidade	TANQUINHO ELÉTRICO: Lavadora de roupas de 20kg, com 06 ciclos padrões de lavagem Eficiência: A Voltagem: 110 volts Tipo de material: polipropileno, polietileno e plástico Componentes inclusos: mangueira de preenchimento, cabo de alimentação e mangueira de drenagem Desligamento automático Contendo dispenser para sabão e amaciante separados Filtro cata-fiapos para otimizar a lavagem Garantia de 12 meses	R\$ 723,20
48	24680	40	Unidade	VENTILADOR DE COLUNA: Com 6 pás e 3 velocidades para mais eficiência; oscilação horizontal, inclinação regulável; Altura: mínima - 100cm e máxima 150cm, versão silenciosa; grade removível, potência mínima 80W; voltagem: 127V.	R\$ 262,26
49	24681	05	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, CONTROLE DE VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO: -Cor: Preto -Altura: 52 cm -Largura: 40 cm -Comprimento: 52 cm -Peso: 1,990 Kg -Alimentação: Disponível nas Voltagens 110V ou 220V -Potência: 130W -RPM: 1300 -Grade: 500mm -Hélice: 440mm	R\$ 355,66
50	15506	10	Unidade	VENTILADOR PAREDE INDUSTRIAL: Motor blindado com ½ CV de potência, pás em nylon reforçado, pás de nylon injetado com reforço de fibra de vidro, são extremamente resistentes, regulagem de inclinação, cinco posições de inclinação diferentes para regulagem manual, alto poder de vazão, os ventos produzidos pelo aparelho alcançam até 25 metros de distância, chave de parede com 3 velocidades Mín/Méd/Máx.	R\$ 1.079,52
51	1409	50	Unidade	VENTILADOR: Tipo de parede, medindo 60 cm de diâmetro, com grades protetora cromada e suporte de fixação, pintura eletrostática na cor preta, com chave de controle de velocidade do motor, inclinação vertical ajustável, com 3 (três) pás de nylon, cor preta, oscilante, com controle deslizante de velocidade, bivolt, potência de 150w, aprovada pelo INMETRO, atendendo a norma NBR 11829 ABNT, com prazo de garantia mínima de 1 anos e manual de instruções.	R\$ 315,83

OBS.: Código CATMAT genéricos

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de eletrodomésticos por meio de um processo de licitação se faz necessária por diversos motivos, visando atender às demandas e necessidades da nossa instituição de maneira eficiente e transparente. Abaixo, apresentamos as principais razões que respaldam a realização dessa licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. **Renovação e Manutenção de Equipamentos:** Os eletrodomésticos desempenham um papel crucial nas atividades diárias da nossa instituição, seja em instalações administrativas, áreas de descanso de funcionários ou locais de atendimento ao público. Com o tempo, esses equipamentos se desgastam e podem perder eficiência, tornando necessária a sua substituição ou manutenção. A licitação nos permite adquirir equipamentos modernos e eficazes para garantir um ambiente de trabalho funcional e eficiente.
2. **Economia de Energia:** A renovação dos eletrodomésticos também pode contribuir significativamente para a economia de energia. Os modelos mais recentes frequentemente apresentam tecnologias mais eficientes em termos de consumo energético, o que pode resultar em redução nos custos operacionais a longo prazo.
3. **Sustentabilidade Ambiental:** A busca por eletrodomésticos mais sustentáveis em termos de consumo energético e materiais é uma preocupação crescente. A licitação nos possibilita selecionar produtos que atendam a critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, contribuindo para a nossa responsabilidade social e ambiental.
4. **Garantia de Qualidade e Durabilidade:** Através de uma licitação, podemos estabelecer critérios rigorosos de qualidade, segurança e durabilidade para os eletrodomésticos que adquirimos. Isso assegura que os equipamentos atendam às necessidades da nossa instituição por um período mais longo, minimizando custos com manutenção e substituição.
5. **Transparência e Legalidade:** A realização de uma licitação garante a transparência e a legalidade no processo de aquisição. Isso é fundamental para cumprir as regulamentações e leis que regem as compras públicas, prevenindo qualquer forma de corrupção e favorecimento indevido.
6. **Competitividade de Preços:** A licitação permite que diversos fornecedores concorram de maneira justa, o que frequentemente resulta em preços mais competitivos para a aquisição de eletrodomésticos.

Dessa forma, a realização de uma licitação para aquisição de eletrodomésticos é fundamental para garantir que nossa instituição possa contar com equipamentos de qualidade, econômicos e sustentáveis, mantendo um ambiente de trabalho adequado e atendendo às expectativas da nossa equipe e do público que atendemos. Além disso, ela está em conformidade com as diretrizes legais e normativas que regem as compras públicas, assegurando a integridade e a transparência do processo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1.

“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços:

4.1.1. Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000

4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 4.1.3.** UBS Cervo, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.4.** UBS Centro, situada Rua Herculano Cobra, 745, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.5.** UBS Nossa Senhora de Fátima, Situada na R. Prof. José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.6.** UBS Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.7.** UBS Santa Rita, situada Rua Geraldo Lami, s/n – ao lado do Estádio, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.8.** UBS Sertãozinho, Distrito do Sertãozinho, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.9.** Pronto Socorro Municipal Monsenhor Pedro Cintra, situada na Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.10.** Farmácia Popular, situada na Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.11** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada a Rua Eduardo Amaral, 552, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.12.** Lar Monsenhor Pedro Cintra, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.13.** Conselho Tutelar, situado a Avenida Wilson Megale, 790, 2º piso do Terminar Rodoviário, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.14.** Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.15.** CEMEI Profª Ana Maria Cabral dos Santos, sita a Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325 – São Judas Tadeu;
- 4.1.16.** CEMEI Profª Maria das Graças Sousa, sita a Rua Eduardo Amaral, S/N – São Francisco;
- 4.1.17.** Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, sita a Rua Profº Afonso Antônio Florenciano, 279 – Centro;
- 4.1.18.** Escola Municipal Antônio Marques da Silva, sita a Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14 – Santa Cruz;
- 4.1.19.** Escola Municipal Benedita Braga Cobra, sita a Avenida Wilson Megale, 851 – Centro;
- 4.1.20.** Escola Municipal Francisco de Souza Costa, sita a Rua Delfino Teodoro Borges, S/N – Nossa Senhora de Fátima;
- 4.1.21.** Escola Municipal Profª Diva Ribeiro dos Santos, sita a Alameda Juscelino Kubitschek, 400 – Santa Rita.
- 4.1.22.** Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais situado a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.22.** Departamento Municipal de Turismo e Cultura situado a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
- 4.1.22.** Departamento Municipal de Esporte e Lazer situado a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar a Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues a Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

6.1.8 Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 347.086,98 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis centavos e noventa e oito centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
67	020102 04.122.0001.2023 449052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Município de Borda da Mata (MG), 20 de dezembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Gláucia Brandão Guilherme
Secretaria Municipal de Educação

Maysa Monteiro Rosa
Secretaria Municipal de Saúde

Sandra Mara Benassi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Rita de Cássia Pádua de Carvalho
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente,
Serviços Urbanos e Rurais

Wesley Alencar Pereira De Oliveira
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Regina Maria Moreira
Departamento Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 354/2023, Pregão Eletrônico nº 115/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 115/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata, ___ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças
e Planejamento

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-_____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 354/2023**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 115/2023** por **Sistema de Registro de Preço Nº 144/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em jornal ou diário oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças
e Planejamento

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 144/2023

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 115/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO (PRODUTO OU SERVIÇO)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	48	01	Unidade	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL: Aspirador de pó vertical com, no mínimo, 2.000w de potência e filtro HEPA, capacidade de 3 litros. Vácuo: 133mbar (127v) Capacidade do reservatório: 3 litros Escova elétrica rotativa: sim Cabo elétrico: no mínimo 5 metros Fator de forma: vertical Mangueira extensível e flexível Nível de ruído de 82.0 decibéis Garantia de 12 meses	
2	15514	02	Unidade	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 10/15KG DESCRIÇÃO: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15kg, fabricada e aferida de acordo com o regulamento técnico metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos- portaria INMETRO Nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: Tipo III. Dimensões mínimas do prato: 240X 325 MM; Peso mínimo do equipamento: 3,100kg; Capacidade: 15kg; Divisão: de 5G em 5G. 127V.	
3	26874	02	Unidade	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL: Com capacidade para até 200 kg, capacidade mínima de 2 kg, graduação de peso 0,1kg, plataforma em vidro temperado e visor em LCD. Altura: 4,00 cm, largura: 32,50 cm, profundidade: 31,50 cm, peso: 1,12 kg. Garantia de 12 meses	
4	19896	02	Unidade	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES: Com capacidade mínima da tigela de 4L, com 03 batedores resistentes, potência mínima de 500W, voltagem 110V. – Garantia de 01 ano- Batedeira Planetária de no mínimo 8 velocidades, com capacidade mínima da tigela de 4L, com 03 batedores resistentes, potência mínima 500W, voltagem 110V- garantia de 1 ano.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5	28362	12	Unidade	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – GALÃO: Refrigerado por compressor branco K10 água gelada e Natural, possui gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI, com tampa e base injetados, controle manual de temperatura. CFC Free, gás R 134 ^a , seu reservatório é feito em material polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água. não enferruja, conta ainda com alça de transporte para facilitar o manuseio, capacidade mínima de armazenamento 3 Litros, comporta galões de 10 ou 20 litros, principais características do bebedouro K30, controle de temperatura, pingadeira removível, gabinete sem emendas, torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, potência mínima (W): 120, Frequência mínima mercado nacional (Hz): 60, eficiência mínima energética (KW/L): 0,099, bivolt.	
6	28361	02	Unidade	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – SIMPLES: Refrigeração por compressor. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Alças laterais: facilitam o transporte e deslocamento para limpeza. Aparador de água removível: facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água. Tecla água gelada. Tecla água natural. Capacidade mínima do reservatório: 1,8 litros. Gás refrigerante: R134a. Potência mínima elétrica: 97 Watts. Dimensões mínima (LxAxP): 315 x 1005 x 315 mm.	
7	35685	05	Unidade	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR PARA GALÃO DE ÁGUA AÇO INOX 127V: Este bebedouro oferece água gelada e natural, sendo refrigerado por compressor e operando a 127V. Sua temperatura de resfriamento é de 10°C, proporcionando um baixo consumo de energia. --Possui um gabinete em aço inoxidável com tampa e base injetados, com controle manual de temperatura e uma pingadeira removível para maior praticidade.	
8	20561	02	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 02 TORNEIRAS: CAPACIDADE P/ 100 LITROS: Com regulagem de temperatura. água com temperatura até 23°C é resfriada para faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. tecnologia de isolamento em poliuretano. acabamento externo em aço inoxidável. dentro do depósito para água, deverá conter uma serpentina confeccionada em tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca. unidade condensadora c/ baixo nível de ruído e baixo consumo de energia. com filtro de carvão ativo que remove impurezas, resíduos e odor da água; pia de escoamento em vacuum-form. pés com regulagem de altura. 2 torneiras metálicas para saída de água com grande vazão. padrão das torneiras: 1 jardim/1 pressão. medidas: profundidade com a pia: 740mm; altura: 1520mm; largura da base: 505mm; profundidade da base: 560mm. consumo de energia: 127v: 4,80 kwh/mês. eficiência energética: 127v: 0,011 kw/l. capacidade de refrigeração: 127v: 10,00 l/h. motor: 1/6 cv. certificado de acordo com a portaria 344/2016 do INMETRO. garantia mínima de 12 meses com retirada ou conserto do material no local da entrega. caso o filtro não seja compatível com a entrada de água do bebedouro, este deverá ser entregue com as peças necessárias para sua instalação (encaixe filtro - bebedouro). ex.: luvas, redutores, NIPLE.	
9	24666	08	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS 2 TORNEIRAS COM FILTRO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Capacidade do reservatório 50 litros; modelo:2t50l padrão; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em pp isolado termicamente em eps tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351 gás r134a ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potencia: 110 ou 220v (não é bivolt) tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	
10	25502	02	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA: Cafeteira elétrica automática com capacidade de 6 litros. corpo em aço inox. base e pingadeira, na cor preta, em poliestireno. pingadeira removível de fácil higienização. deve possuir termostato e botão reset para reprogramação. medidas: 300 x 300 x 500 mm. voltagem:110v e potência1200w. deve vir com manual de instruções e garantia de 6 meses	
11	28364	01	Unidade	CAIXA AMPLIFICADA COM RODINHAS E TRIPÉ: especificações mínimas: alto falante 15 polegadas (450w rms); driver de titânio 1 polegada (100w rms); amplificador digital; caixa com rodinhas e pezinhos de borracha; alça para transporte; suporte para microfones acoplados na caixa; conexão para pedestal (padrão 37 mm); display digital; conexão bluetooth; entrada auxiliar (rca); saída auxiliar (rca); usb (pendrive) com função de passar pasta; cartão de memória (sd); entrada 12 volts para bateria auxiliar (pode ser ligada no carro); equalizador ativo de 5 bandas (60 hz, 250 hz, 800 hz, 2000 hz, 8000 hz); equalizador digital; indicador de nível de bateria rádio fm; leitormp3; entrada p10 (guitarra, violão, microfone); entrada canon (microfone); bateria interna (autonomia de 6 horas dependendo do volume) volume geral, volume do microfone e volume de instrumento musical carregador de bateria interno: 110v ou 220v (bivolt com chave seletora); controle remoto; (comando pela parte frontal ou traseira da caixa); dimensões aproximadas: (altura x largura x profundidade): 68 x 45 x 42 cm; peso: 16 kg; suporte pedestal TRIPÉ: EM ALUMÍNIO COM regulagem de altura compatível com a caixa.	
12	28366	10	Unidade	CELULAR: Tela:6,8 polegadas, Dynamic AMOLED 2X, resolução 2K, HDR10, 120 HZ de taxa de atualização e proteção Gorilla Glass Victus. Processador: Exynos 2100 octacore com até 2,9 GHz. Memória RAM: 12 GB ou 16 GB. Armazenamento interno: 512 GB. Câmeras traseiras: 108 MP com dual-pixel, foco a laser e estabilização óptica + 12 MP ultrawide com super estabilização + 10 MP teleobjetiva com estabilização óptica e zoom de até 3x + 10 MP teleobjetiva com estabilização óptica e zoom de até 10x. Filma em: 8K a 24 FPS. Câmera frontal: 40 MP com HDR automático. Bateria: 5.000 mAh com suporte a carregadores turbo de 25W. Proteção contra água. Entrada para fone de ouvido e cartão de memória. - Carregador. - Garantia de 12 meses do fabricante. Similar ou equivalente a marca e modelo Samsung S21 Ultra	
13	29276	01	Unidade	COIFA PARA COZINHA 90CM PARA FOGÃO 6 BOCAS: Material: Composição Metal 3 Velocidades que possibilita o ajuste de acordo com a quantidade de fumaça a ser absorvida. Para fogão de 6 bocas. Potência 190W. Funções: Depuração/Exaustão Vazão: 900m³/h Largura: 89,5cm Altura: 34cm Profundidade:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				45,4cm 1 ano de garantia. Recursos: Lâmpadas de led. Filtro de carvão ativo. Filtro de alumínio Paineil touch Regulador de altura de acabamento do DUTO. INMETRO: BRA 13/00016	
14	35684	15	Unidade	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJAS Composto por duas partes principais, uma base com uma superfície serrilhada e uma lâmina afiada embutida e uma alça para segurar o descascador e guiar a laranja ao longo da lâmina. A lâmina corta a casca da laranja em uma espiral contínua, removendo a casca inteira em uma única peça.	
15	24674	07	Unidade	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: Com capacidade mínima para espremer 5 litros, copo em polietileno de alta densidade e peneira, corpo em alumínio polido, pé antiderrapante em PVC flexível, castanha em polietileno de alto impacto, para espremer para espremer laranja e limão, medindo (390x240x195)mm (axlpx), tampa protetora em polietileno de alta densidade, bica em alumínio polido, tensão de alimentação 110 v, motor com potência mínima de 0,25cv, porta fio na parte inferior, com garantia mínima de 1 ano após entrega do equipamento.	
16	35686	07	Unidade	FERRO DE PASSAR A VAPOR Características: - Passa a seco e a vapor; - Spray frontal; - Ajuste da intensidade de vapor; - Seletor para escolha do tipo de tecido; - Sistema autolimpante; - Tampa do reservatório com vedação; - Sistema anti-gotejamento; - Luz indicadora de funcionamento; - Ponta afunilada para melhor alcance; - Poupa botões em toda a lateral o ferro; - Cabo anatômico com giro 360°; - Potência: 1200W (127V) e 2000W (220V). - Capacidade: 300 ml - Material do recipiente: Plástico - Comprimento do cabo elétrico (m): 1.75 - Potência.: 1200 Watts - Frequência.: 60 Hz - Garantia: 1 ano - Consumo de energia: 0.042 kw/h (220V) / 0.036 kw/h (127V) - Temperatura: 180°C até 200°C - Quantidade de vapor.: 23 g/min	
17	28369	05	Unidade	FOGÃO DE PISO COM 5 QUEIMADORES: Acendimento automático total, mesa em aço inox sobreposta, queimadores estampados, espalha chama esmaltado, manipuladores removíveis, grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno, Pés altos, Trempe dupla, Tampa de vidro sem puxador vidro total temperado - resistente, Válvula de segurança no forno. Grades: esmaltadas, forno autolimpante, voltagem: bivolt. Ramal: 1,670 kw - 0,65 mm, na cor branca, Gigante: 2,000 kw - 0,72 mm, Forno: 1,780 kw - 0,70 mm, Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A.	
18	24668	01	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO E 4 QUEIMADORES: Para uso sobre piso, com estrutura em aço, medindo (84X85X84)cm (AXLXP), revestido em aço carbono, alimentado por GLP, com 4 queimadores, dupla chama, em ferro fundido, acendimento manual, grelha em ferro fundido na cor preta, medindo (30X30)cm, bandeja	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				coletora de resíduos abaixo dos queimadores, com forno pintado em esmalte preto limpa fácil, capacidade de 109 litros, com 1prateleira removível e regulável, porta do forno em vidro panorâmico com serigrafia na cor preta, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, travamento mecânico na porta do forno , 4 pés fixos, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, com assistência técnica, fabricado.	
19	24669	05	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO E 6 QUEIMADORES: Para uso sobre piso, com estrutura em aço inox, revestido em perfis 9cm reforçados, desmontáveis moduláveis, alimentação a gás GLP, com 6 (seis) queimadores, duplos, em ferro fundido, contem grelha em ferro fundido, removível; medindo no mínimo (40x40) cm; sem chapa, registro gás latão cromado, desmontável e regulável com indicação fechado, chama intensa e fraca; com forno, com garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto.	
20	31303	01	Unidade	FORNO INDUSTRIAL, A GÁS, DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura:1510MM, Largura 575MM, Profundidade: 820MM, equipamento deve possuir queimadores com sistema de gaveta e aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama mais perfeita, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras, isolamento em lâ de rocha, sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra preso, pés super resistentes e piso em pedra refratária, termômetro na lateral do forno, bandeja de resíduos em chapa galvanizada super resistente. CONFORME NORMAS ABNT	
21	28372	07	Unidade	FORNO MICROONDAS: Com 850 W de potência, Consumo de energia A, Voltagem 110 V, Porta com visor branco e transparente, Controle numérico, Chave de segurança, Menu Pratos Rápidos, Tecla Descongelar. Capacidade mínima de 30 litros.	
22	24670	05	Unidade	FREEZER HORIZONTAL: Freezer doméstico; modelo dupla ação, tipo horizontal, com capacidade de 510 litros, na cor branca, contendo: dreno de degelo frontal, 02 tampas balanceadas, puxadores ergonômicos, consumo aprox. De 100 kwh/mês, na voltagem 110v - 60hz, com termostato, fechadura c/chave auto expulsiva e base com rodízios, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes - não contendo cfc; eficiência energética letra A.	
23	28373	05	Unidade	FRIGOBAR: 1 Porta, 80 litros, controle de temperatura, classe A, frigobar completo com prateleira inferior e compartimentos que te ajudam a organizar, pés niveladores. Flex Box compartimento fechado no freezer para separar alimentos de diferentes tamanhos, com divisória ajustável, porta garrafas controle de temperatura o controle de temperatura e bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
24	35687	05	Unidade	FRIGOBAR: -Compacto -Capacidade 45 litros -Classificação A em eficiência energética -Sistema de refrigeração por compressor -Controle de temperatura ajustável com 6 opções diferentes de 0 a 10°C - Compartimento extra frio com temperatura de 0 a -5°C -Compartimento para latas e garrafas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				-Porta reversível -Pés Frontais ajustáveis -Prateleira em aço -Degelo Manual -Sem iluminação interna - Puxador plástico	
25	349	04	Unidade	GELADEIRA: Refrigerador doméstico, duplex frost-free, capacidade líquida de 450l, na cor branca, c/prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento e descongelamento rápido, alarme de porta aberta, com potência de mínima de 80w, consumo médio de 58kwh/mês, na voltagem de 110v, com forma de gelo, console, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios, prazo de garantia mínimo de 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes, com selo Procel, eficiência energética letra A.	
26	9862	04	Unidade	LAVADORA ALTA PRESSÃO: Lavadora alta pressão 2.400 libras monofásica 220v. Eficiência a lavagem de equipamentos e veículos em geral ,pressão máxima de 2400 psi (lbf/pol) (versão 220v)- potência de 2290 w (versão 220v)- vazão de 7,5 l/min (450 l/h versão 220v) proporciona eficácia na retirada da sujeira, facilidade de escoamento e maior economia de água- bomba com 3 pistões revestidos em cerâmica resistência à corrosão e maior durabilidade mangueira de 6,2m de trama de aço longo alcance e mais robustez - bico regulável jato leque ou concentrado a um toque, sistema stop total praticidade para paradas eventuais com economia- gatilho profissional com trava de segurança mais durabilidade e segurança para o usuário- lança metálica resistência superior a impactos- alça com reforço metálico facilidade para locomoção e vida útil superior- motor de indução da weg com protetor térmico mais desempenho, confiabilidade e segurança- cabo elétrico de 5m	
27	15493	01	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L: Copo monobloco em inox; gabinete e copo em aço inox escovado; fácil limpeza; perfeita vedação na tampa; sistema de encaixe; sextavado do eixo, capacidade: 4 litros; Potência do motor:1200W; Potência nominal: 590W; Frequência: 60Hz; Voltagem:110V; Peso: 5,3Kg; Rotação: 22000RPM; Dimensões: 47X 52X 30cm.	
28	28377	13	Unidade	LIQUIDIFICADOR: Tipo doméstico, com capacidade mínima para 2 litros, com copo de acrílico, base de polipropileno, lâmina em aço inox, tensão de alimentação 110 v, com 05 velocidades, na cor branca, potência mínima500w, acessório filter, com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, no balcão, com certificação compulsória do Inmetro.	
29	35688	01	Unidade	LIQUIDIFICADOR: 12 velocidades, pulsar/ autolimpeza, função ice que tritura gelo com maior facilidade e rapidez, faca 06 lâminas ultra afiadas e resistentes, filtro, tampa com sobre tampa e orifício, que permite adição de ingredientes durante o preparo. Copo de acrílico super-resistente com capacidade máxima de até 3L, base antiderrapante e potência de 1.200W a 1.500W.	
30	35689	01	Unidade	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: Peso: entre 10Kg e 15Kg; Altura: Entre 38 a 48cm; Largura/ diâmetro: Entre 42 a 60cm; Comprimento: Entre 46 a 60cm; Capacidade: produção mínima de 180 algodões/H; Motor:110/220.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



31	35690	06	Unidade	MÁQUINA DE LAVAR 16KG COM CICLO TIRA MANCHAS - 127 VOLTS - 16 kg; - Branca; - Garantia de 12 meses; - Programas de lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e Jeans, Delicadas/Roupas Intimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de Bebê, Antibolinhas. Pannel de controle: Digital (Tact); Função ciclo rápido; Níveis de água: Extra Baixo, Baixo, Médio, Alto/Edredom; 2 níveis de enxague; Desligamento automático; Acompanhamento das etapas; Avança etapas; Tipo de centrifugação: normal; Material da tampa: vidro temperado; Gabinete: aço, pés niveladores.	
32	20563	02	Unidade	MÁQUINA DE LAVAR: Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 12kg de roupas, com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispenser para sabão, lavagem pelo menos de 4 níveis de água, com pelo menos 12 programas de lavagem, cesto em polipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110v, garantia mínima de 12 meses.	
33	35691	01	Unidade	MESA COM TAMPO DE GRANITO E 06 CADEIRAS: Composto Por Mesa e 06 Cadeiras; Mesa com tampo retangular; confeccionado em granito; na cor cinza; medindo (1,40 x 0,80)m; com espessura de no mínimo 20mm; altura total de 75 cm; estrutura da mesa em aço de seção tubular; com 04 pés; com pintura eletrostática em epóxi pó; na cor branca; com assento em madeira compensada e encosto alto em aço tubular modelo vazado; revestimento do assento em corino; na cor preta; estrutura em aço de seção tubular; com pintura eletrostática em epóxi pó; na cor branca; garantia de no mínimo de 12 meses	
34	31540	02	Unidade	MICROFONE E FIO: Especificações mínima: resposta de frequência: 50hz a 16.000khz; padrão: polar unidirecional; impedância nominal: 150 ohms, 300 ohms reais); filtro rolloff: isola a fonte principal de som e minimiza ruídos de manuseio; filtro esférico: embutido contra vento e pop; fornecido com adaptador: cachimbo para pedestal; fase: pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3; conector: de áudio profissional de 3 pinos (tipo xlr macho); corpo: cinza escuro, esmaltado, em metal fundido; globo: esférica de metal (aço) cor prata com acabamento fosco; adaptador para pedestal: resistente, ajustável em 180°, com rosca padrão; cabo microfone 15 metros: cabo de cabo microfone profissional balanceado conexão compatível com microfone e p10 para ligar na caixa de som	
35	25513	02	Unidade	MIXER DE ALIMENTOS: Mixer 3 em 1 com 2 velocidades 600W de potência, e isso garante alta performance e praticidade! Ideal no preparo de deliciosas receitas como sobremesas, cremes e até chantili. Podendo também triturar alimentos como: cebola, alho, temperos, castanhas e muito mais. E para sua facilidade o mixer ainda vem com um copo medidor de 700ml, para fazer suas vitaminas e shakes. Fácil de usar e prático de limpar, porque é desmontável e suas partes podem ser levadas em lava-louças.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



36	35692	02	Unidade	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CORTADOR): Manual, estrutura em alumínio fundido, pintura em epóxi, navalha em aço inoxidável, formato quadrangular de 10mm, com altura mínima de 1,20MT.	
37	24677	06	Unidade	PROCESSADOR DE LEGUMES: Para utilização no preparo de alimentos, jarra com capacidade para 5.5 litros com pega ergonômica, jarra em aço inox, base de aço inox, lamina em aço inox de corte lisa, tensão de alimentação para 110 v, controle com 2 velocidades de 1500 a 1800 e de 3000 a 3600 rpm, bloco do motor em inox, equipamento com função impulso, tampa em policarbonato, medindo no mínimo (280 x 350 x 490)mm (lpxa), acessório uma lamina serrilhada e uma lamina dentada, com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, assistência técnica no balcão, acompanha manual de instruções em língua portuguesa.	
38	28380	03	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA (PR - PROINFÂNCIA). Descrição: purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. capacidade: armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. atendimento: mínimo de 30 pessoas características gerais: constituído de: sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. câmara vertical de filtragem e purificação. corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. vazão aprox.: 40 a 60 litros de água/ hora. pressão de funcionamento: 3 a 40 M.C.A (0,3 kgf/cm ² à 4 kgf/cm ²). temperatura de trabalho: 03 à 40° c. componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação s8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "aprovado". o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de MONTREAL de 1987; decreto federal nº 99.280 de 07/06/90, resolução CONAMA nº 13 de 1995, decreto estadual nº 41.269 de 10/03/97 e resolução CONAMA nº 267 de 2000. são desejáveis e preferenciais que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("global warming potential" - potencial de aquecimento global), conforme o protocolo de KYOTO de 1997 e decreto federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "r600a". dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. indicação da voltagem no cordão de alimentação. voltagem: 110v. garantia mínima de 01 ano.	
39	28360	08	Unidade	PURIFICADOR:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Tipo de refrigeração: Compressor a gás, dimensões aproximadas (AxLxP): 41 x 31,2 x 35 cm, armazenamento mínimo de água: 2,17 litros, temperatura da água: Gelada ou natural, filtragem: Retenção de partículas Classe C, redução de cloro livre, inibe a proliferação de microrganismos, voltagem: 110V, consumo aproximado: 11kWh/mês.	
40	4644	06	Unidade	REFRIGERADOR: 01 porta; capacidade de 260 a 280 litros; cor branca; puxador externo; prateleiras na porta; termostato externo; prateleiras removíveis do refrigerador; pés niveladores; alimentação 110V; que não contenha CFC; conceito "A" em consumo de energia; garantia mínima 12 (doze) meses.	
41	35693	01	Unidade	REFRIGERADOR: 01 porta; capacidade de 375 litros; cor branca; puxador externo; prateleiras na porta; termostato externo; prateleiras removíveis do refrigerador; pés niveladores; alimentação 110V; que não contenha CFC; conceito "A" em consumo de energia; garantia mínima 12 (doze) meses.	
42	31541	13	Unidade	SANDUICHEIRA: Tipo Grill, cor branca, antiaderente, com termostato, capacidade para dois sanduíches. 110 ou bivolt. Certificado pelo INMETRO, nos termos da Portaria 121, de 06/3/2015.	
43	29279	5	Unidade	SECADORA DE ROUPAS 10 KG Características: - Instalação: piso - Elétrica; - Programas de secagem: 9; - Painel de controle: mecânico; - Potência: 1700W - Temperatura: 45 a 60° - Filtro: removível; - Pés: reguláveis; - Voltagem: 110V - Tomada tipo A; - Consumo de energia: aproximadamente 5kw/h; - Material: aço pintado; - Cor: branca; - Material do cesto: inox; - Certificado do INMETRO; - Dimensões do produto: Largura: 62,8cm Altura: 82,4cm Profundidade: 67cm; - Garantia: 12 meses.	
44	24678	06	Unidade	SMART TV DE 32": Televisor tamanho com tela 50", voltagem bivolt, características adicionais smart TV, mínimo full hd, entradas HDMI/USB, conversor de imagem, tipo tela led, acessórios/controlado remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Classificação de consumo (Selo ENCE) A.	
45	28382	10	Unidade	SMARTV DE 50": Televisor tamanho com tela 50", voltagem bivolt, características adicionais smart TV, mínimo full hd, entradas HDMI/USB, conversor de imagem, tipo tela led, acessórios/controlado remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Classificação de consumo (Selo ENCE) A.	
46	35694	09	Unidade	TANQUINHO – LAVADOURA 10KG: Semiautomática Possui painel de controle manual e diversas programações Capacidade:10L <ul style="list-style-type: none">• Cor: Branco• Garantia:12 meses• Potência:440W	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				<ul style="list-style-type: none">• Voltagem:110 V Informações adicionais: Linha: Semiautomática Painel de controle manual Sistema de lavagem agitação 3 Níveis de água Desligamento automático Programas de lavagem enxague, molho, delicado, dia a dia, molho, jeans e muito sujo Timer analógico Lavagem econômica com reaproveitamento de água Ciclo rápido Diluição anti-manchas Motor com protetor térmico Capacidade de roupa: 10kg Água: 160 litros Energia 0,11kWh Peso do Produto: 10kg Dimensões do Produto: Largura: 48,5 cm Altura: 96 cm Profundidade:55,5 cm	
47	12708	01	Unidade	TANQUINHO ELÉTRICO: Lavadora de roupas de 20kg, com 06 ciclos padrões de lavagem Eficiência: A Voltagem: 110 volts Tipo de material: polipropileno, polietileno e plástico Componentes inclusos: mangueira de preenchimento, cabo de alimentação e mangueira de drenagem Desligamento automático Contendo dispenser para sabão e amaciante separados Filtro cata-fiapos para otimizar a lavagem Garantia de 12 meses	
48	24680	40	Unidade	VENTILADOR DE COLUNA: Com 6 pás e 3 velocidades para mais eficiência; oscilação horizontal, inclinação regulável; Altura: mínima - 100cm e máxima 150cm, versão silenciosa; grade removível, potência mínima 80W; voltagem: 127V.	
49	24681	05	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, CONTROLE DE VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO: -Cor: Preto -Altura: 52 cm -Largura: 40 cm -Comprimento: 52 cm -Peso: 1,990 Kg -Alimentação: Disponível nas Voltagens 110V ou 220V -Potência: 130W -RPM: 1300 -Grade: 500mm -Hélice: 440mm	
50	15506	10	Unidade	VENTILADOR PAREDE INDUSTRIAL: Motor blindado com ½ CV de potência, pás em nylon reforçado, pás de nylon injetado com reforço de fibra de vidro, são extremamente resistentes, regulagem de inclinação, cinco posições de inclinação diferentes para regulagem manual, alto poder de vazão, os ventos produzidos pelo aparelho alcançam até 25 metros de distância, chave de parede com 3 velocidades Mín/Méd/Máx.	
51	1409	50	Unidade	VENTILADOR: Tipo de parede, medindo 60 cm de diâmetro, com grades protetora cromada e suporte de fixação, pintura eletrostática na cor preta, com chave de controle de velocidade do motor, inclinação vertical ajustável, com 3 (três) pás de nylon, cor preta, oscilante, com controle	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				deslizante de velocidade, bivolt, potência de 150w, aprovada pelo INMETRO, atendendo a norma NBR 11829 ABNT, com prazo de garantia mínima de 1 anos e manual de instruções.	
--	--	--	--	---	--

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)